

RGPD: um desafio sistémico para as administrações

Cláudia Fernandes Martins*,
Advogada Sénior da Macedo Vitorino & Associados

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) constitui, sem dúvida, um dos grandes desafios que se colocarão às organizações e às suas administrações durante o ano de 2018. Em bom rigor, este não deveria ser o ano para uma tomada de decisão sobre a matéria. Esta decisão já deveria ter sido, na verdade, adotada, pelo menos, em 2017, pois o RGPD já se encontra em vigor desde maio de 2016, embora só seja aplicável a partir de 25 maio deste ano. Este período de adaptação de dois anos, embora necessário, poderá vir a ter um efeito perverso, ao promover o adiar de uma decisão que se afigura inevitável, e poderá contribuir para o atraso da implementação do RGPD.

Esta situação explica-se, em primeira linha, pela falta de consciência e sensibilização sobre o tema e, por efeito cascata, pelo desconhecimento do perfil de risco de cada organização, cuja identificação implica um autoconhecimento profundo e interdisciplinaridade, nem sempre fáceis de conseguir, principalmente em estruturas que não têm uma visão de conjunto e integrada, que é essencial ter nesta matéria.

Por outro lado, existe a questão (sempre presente) dos custos associados e cuja

relevância, em muitos casos, não é reconhecida pelas administrações. Como convencê-los então da importância da matéria e a adotarem as medidas necessárias para superarem este desafio, que não é apenas tecnológico, mas sistémico?

Antes de mais, as organizações passam a ter um papel ativo na aplicação do RGPD, sendo responsáveis pelo seu cumprimento e por comprová-lo. Para ajudar as organizações e, em particular, os seus quadros de gestão superior, o RGPD introduz a figura do Encarregado de Proteção de Dados. Apesar de a sua designação não ser obrigatória para todos os casos, a verdade é que se tornará crucial que as organizações designem uma ou várias pessoas, fornecendo-lhes

(...) as organizações passam a ter um papel ativo na aplicação do RGPD, sendo responsáveis pelo seu cumprimento e por comprová-lo. Para ajudar as organizações e, em particular, os seus quadros de gestão superior, o RGPD introduz a figura do Encarregado de Proteção de Dados.

os recursos humanos, tecnológicos e a formação necessários para assegurar a conformidade com o RGPD.

Estamos, portanto, a falar de uma questão de “responsabilidade” (“accountability”), que competirá à administração, antes de mais, garantir, assim, como caberá, em caso de violação de dados pessoais, à administração responder pelas elevadas coimas, que podem ir até 20 milhões de euros ou 4% do volume de negócios anual, a nível mundial, junto dos seus acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, e gerir os danos, incluindo danos reputacionais, para a organização.

As pesadas coimas impostas têm evidentemente constituído um dos principais argumentos para persuadir as administrações. Não deveria ser só assim, mas a verdade é que, neste curto prazo que resta, não se conseguirá fazer em dois meses o que não foi feito em dois anos e, em particular, alterar mentalidades enraizadas no seio das organizações. Para este efeito, até o prazo de adaptação de dois anos poderá ser um prazo ambicioso.

* Certificada com o CIPP/E - Certified Information Privacy Professional/Europe pela IAPP (International Association of Privacy Professionals).